



INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“INSTITUI O PROGRAMA MEIA-
CONSULTA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Largo, o Programa Meia-Consulta, que visa à celebração de convênios entre o Poder Executivo Municipal e clínicas médicas particulares para a concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento de consultas médicas destinadas a pacientes hipossuficientes.

Art. 2º Caberá ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promover o contato com clínicas médicas estabelecidas no Município, apresentando o Programa Meia-Consulta e buscando adesão à parceria.

Art. 3º Para ter direito ao desconto, o paciente deverá obter na clínica médica um documento que comprove o agendamento ou pré-agendamento da consulta, contendo seus dados pessoais e a solicitação formal do benefício.

Parágrafo único. De posse do referido documento, o paciente deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará a solicitação com base na condição econômica do interessado, podendo utilizar dados de cadastros municipais, estaduais ou federais para essa análise.

Art. 4º O convênio firmado entre o Município e a clínica médica deverá prever:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



- I – A quantidade máxima de solicitações de desconto por mês;
- II – A cota mensal de concessões a serem deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação, conceder incentivos às clínicas que aderirem ao programa, incluindo descontos ou isenção de tributos municipais, conforme previsto em legislação específica.

Art. 6º Esta norma poderá ser regulamentada por ato do Executivo, no que couber.



Rogério da Viação
VEREADOR